



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.510/82 -

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pirassununga para o triênio de 1983/1985."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pirassununga, para o triênio de 1.983/1.985, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, ESTIMA, para o período as DESPESAS DE CAPITAL em Cr\$ 264.700.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.983/1.985, são assim distribuídos:

1. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>TOTAL</u>
1.1 - ORDINÁRIOS...	55.910.000,00	102.600.000,00	104.300.000,00	262.810.000,00
1.2 - VINCULADOS...	1.890.000,00	.-.-.-	.-.-.-	1.890.000,00
TOTAL.....	57.800.000,00	102.600.000,00	104.300.000,00	264.700.000,00

Artigo 3º)- As DESPESAS DE CAPITAL, programa das para o triênio, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

A - POR ÓRGÃO

1. CONTA DE RECURSOS DO TESOUREO

	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>TOTAL</u>
EDUC.E CULTURA	4.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	11.000.000,00
SERV.PUB.MUNIC.	53.800.000,00	99.600.000,00	100.300.000,00	253.700.000,00
TOTAL.....	57.800.000,00	102.600.000,00	104.300.000,00	264.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

B - POR PROGRAMA

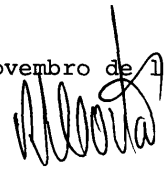
	1.983	1.984	1.985	TOTAL
ENSINO 1ºGr.	4.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	11.000.000,00
URBANISMO...	44.000.000,00	88.000.000,00	100.000.000,00	232.000.000,00
SERV.UT.PUB.	3.500.000,00	3.000.000,00	.-.-.-	6.500.000,00
TRANS.RODOV.	6.000.000,00	8.000.000,00	.-.-.-	14.000.000,00
TRANS.URBANO	300.000,00	600.000,00	300.000,00	1.200.000,00
TOTAL.....	57.800.000,00	102.600.000,00	104.300.000,00	264.700.000,00

Artigo 4º)- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consideradas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da RECEITA, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Artigo 5º)- As importâncias referentes aos exercícios de 1.984 e 1.985 estimados aos preços de 1.983, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1.982.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/